



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos TJDFT n. 2017.02.1.001354-9

No dia 14/02/2017, por volta das 9h, no (...), Brazlândia-DF, [a acusada], com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], com elementos referentes à raça/cor (fl. 32).

Nas circunstâncias acima descritas, a acusada ligou para a vítima, oportunidade em que, durante uma discussão, proferiu as seguintes ofensas: “nego safado; um preto desses metido a branco, onde tu é branco?; “esses lábios de preto da senzala!”.

Assim agindo, a acusada incorreu nas penas do art. 140, § 3º, do Código Penal.

Brasília, Abril de 2018.